



PREFEITURA MUNICIPAL

~~OFFICINA~~

AQUIDAUANA, MT.

L E I

Nº 615/ 71

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, para o Exercício - de 1.972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal-
Decreta e Eu Sanciono a Seguinte -
Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Aquidauana, para o Exercício financeiro de 1.972, discriminado/ pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 4.119.325,52 (quatro milhões, cento-e dezenove mil, trezentos e vinte cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes / de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo-1) e das especificações constantes do anexo 2 e / seus sub-anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	Cr\$ 3.374.000,00
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 1.229.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 60.000,00
Receitas Industriais,.....	Cr\$ 1.535.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 550.000,00
Receita de Capital.....	Cr\$ 745.325,52

Continua.....

uf:



PREFEITURA MUNICIPAL

~~ORÇAMENTO~~

AQUIDAUANA, MT.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 615/ 71

Operações de Crédito....Cr\$ 100,000,00
Alienação de Bens Móveis
e Imóveis.....Cr\$ 10.000,00
Transferência de Capital Cr\$ 565.000,00
Auxílio ou Contribuições Cr\$ 60.000,00
Outras Receitas Capital Cr\$ 10.325,52

Total..... Cr\$ 4.119.325,52 -

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 3 à 5 e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão de Governo e de

Administração...Câmara Municipal... Cr\$ 111.113,60
Prefeitura:.....Cr\$ 4.008.211,92
Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 195.980,00
Secretaria-Administração.....Cr\$ 254.968,00
Secretaria da Fazenda.....Cr\$ 634.216,72
Secretaria de Viação e
Obras Públicas.....Cr\$ 1.260.088,00
Secretaria de Educação.....Cr\$ 427.205,60
Serviço de Saúde.....Cr\$ 48.073,60
Serviço Social.....Cr\$ 63.000,00
Serviços Urbanos.....Cr\$ 1.124.680,00
total Cr\$ 4.119.325,52

II- Despesas por função de Governo

0 - Governo e Administração Geral.....Cr\$ 562.061,60
1 - Administração Financeira.....Cr\$ 634.216,72
3 - Viação, Transportes e Comunicações.Cr\$ 1.260.088,00
6 - Educação e Cultura.....Cr\$ 427.205,60
7 - Saúde.....Cr\$ 48.073,60
8 - Bem-Estar Social.....Cr\$ 63.000,00
9 - Serviços Urbanos.....Cr\$ 1.124.680,00
TOTAL.....Cr\$ 4.119.325,52

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL

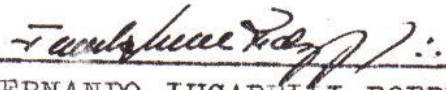
~~OFÍCIO Nº~~

AQUIDAUANA, MT.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 615/ 71 - fls 3.

- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiantados até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta lei com as seguintes finalidades:
- I - Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
 - II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º combinado com o § 3º. Ambos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
 - III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.
- Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% do total das receitas, subtraindo-se desde o montante das operações de créditos, classificadas como receita Capital.
- Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
- Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.971


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal.